



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Sexta-feira, 6 de março de 2015 - Nº 663 - Distribuição Gratuita

## Programação da Semana da Mulher segue até este final de semana.

A Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social segue com as atividades relacionadas ao Dia Internacional da Mulher. Os eventos vão de palestras educativas a apresentações culturais.

No dia 6 (hoje), o evento tem início a partir das 7h30, com uma caminhada com mulheres saindo dos postos de saúde em direção à Praça do Idoso. Já às 13h, no CCI, acontece a Dança Circular com atividades para a 3ª idade envolvendo professores de educação física. Às 14h também no CCI será realizada uma pintura coletiva em tela com professores do SESI.

No dia 7 (amanhã), a banda Souela realiza um show na Praça do Centro do Idoso a partir das 20h, com músicas de MPB, samba, pop, rock e xote.

No dia 8 (domingo), ainda no CCI acontece a missa de encerramento a partir das 20h com o Padre Alexander da Paróquia de Cascalho.

Além disso, durante esta semana todos os postos de saúde estarão com agenda ampliada para a realização do Papanicolau.

As ações contam com o apoio das Secretarias de Cultura, Saúde, Esporte e Lazer.



## Zoonoses recolhe sete toneladas de materiais não servíveis na primeira semana do cata treco.

A Secretaria de Saúde por meio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Cordeirópolis divulgou nesta semana, o balanço com a quantidade de materiais recolhidos pelos seus caminhões no último sábado (28) durante a operação Cata Treco. Na ocasião foram recolhidos materiais no bairro do Jardim Cordeiro, Jardim Eldorado e Jardim Florença.

No Jardim Cordeiro, foram recolhidos aproximadamente três toneladas de materiais não servíveis. No Jardim Eldorado foram três toneladas e meia e no Jardim Florença o número chegou a uma tonelada.

De acordo com o CCZ, a quantidade representa um número muito expressivo. Segundo o órgão ações como esta contribuem muito para a eliminação de possíveis criadouros do mosquito da Dengue.

Veja abaixo, a programação do projeto cata treco para os próximos dias:

**07/03 – V. Botion, Jd Modulo, Jd São Paulo, V. Santo Antonio, Vila Nova Brasília e Centro**

**21/03 – Jd. Bela Vista, V. São José I e II**

**28/03 – Jd. Progresso, São Francisco e Jd. Lise**

**11/04 – Jd Planalto, Jd Primavera, Jd. Corte, Jardim Juventude, Vila Olímpia e V. Nossa Senhora Aparecida**

**18/04 - Comunidade Santa Rita, Assentamento XX de Novembro, Cascalho, V. Barbosa e V. Pereira**



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Lei nº 2.972 de 24 de fevereiro de 2015**

(Projeto de Lei nº 57/2014, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli)

Dá denominação de "Oswaldo Granusso" à ETA – Estação de Tratamento de Água localizada no Bairro do Cascalho.

**Art. 1º** - Passa a denominar-se "Oswaldo Granusso" a ETA – Estação de Tratamento de Água localizada na Estrada Municipal Paulo Botion, esquina com a Rodovia Constante Peruchi (SP-316), no Bairro do Cascalho.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.840 de 13 de fevereiro de 2015**

Convalida recondução dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** – o disposto no Ofício nº 01/2015, de 02.02.2015, subscrito pela Sra Elisabete Pereira da Silva – Secretária Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica convalidada no período de 1º.01.2015 a 31.12.2016, a recondução dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis, nomeados através do Decreto nº 3.955, de 19 de março de 2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.719 de 04 de fevereiro de 2015**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.246, de 30 de dezembro de 2013, conforme específica

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 31/2015, de 09.01.2015.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº. 9.246, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 02 de janeiro de 2014, colocado adisposição para prestação de serviços no Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Cordeirópolis-SP, o servidor municipal, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ordem	Nome	Emprego público	Secretaria
02	Diego Luis Rosada	Oficial Administrativo	Administração

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.720 de 04 de fevereiro de 2015**

Coloca servidora a disposição da Delegacia de Polícia de Cordeirópolis-SP, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 31/2015, de 09.01.2015.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica a contar de 04 de fevereiro de 2015, colocada a servidora Ana Cristina Villela Buoro, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo – Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à disposição para prestação de serviços na Delegacia de Polícia de Cordeirópolis-SP.

**Art. 2º** - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e a servidora.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investida originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão "cessionário".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 04 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretário Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.783 de 12 de fevereiro de 2015**

Exonera a Diretora de Coordenadoria da Coordenadoria de Ecologia - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 12 de fevereiro de 2015, exonerada, a pedido, Marina Pinheiro Hespagnol, portadora do R.G. nº 30.686.989-5, lotada no cargo de Diretora de Coordenadoria da Coordenadoria de Ecologia - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.759, de 02.01.2013.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 12 de fevereiro de 2015

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretário Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.784 de 13 de fevereiro de 2015**

Dispõe sobre autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 421/2015, de 02.02.2015.

### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a servidora Danieli de Cássia Gianei, portadora do RG nº 30.300.649-3, autorizada a contar de 18 de fevereiro de 2015, a "reassumir" seu emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especificamente, a Portaria nº Portaria nº 9.377, de 1º de abril de 2014.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 13 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 9.785 de 13 de fevereiro de 2015**

Convalida substituição de membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** – o disposto no Ofício nº 01/2015, de 02.02.2015, subscrito pela Sra Elisabete Pereira da Silva – Secretária Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social; e,

**Considerando** - o disposto no Decreto Municipal nº 4.840, de 13.02.2015.

### **R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada a contar de 1º de janeiro de 2015, a substituição de Edneia Rodrigues Simões Diório e Maria Aparecida Bragotto de Castro Wolf, membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis, pelas servidoras Tania Ferreira de Freitas e Eva Aparecida Lacerda de Pádua.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 13 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.786 de 16 de fevereiro de 2015**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de fevereiro de 2015, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Grazielle Dias Roberto Silva, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 16.02 a 14.08.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 16 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.788 de 20 de fevereiro de 2015**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – solicitação interna enviada pelo Secretário de Negócios Jurídicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providencias cabíveis ao caso;

**Considerando** – que na análise dos documentos e fatos apresentados no processo nº 3988/2014, deverá ser

instaurado processo administrativos disciplinar para apurar possíveis falhas e irregularidades;

**Considerando** – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais; e,

**Considerando** – finalmente, a gravidade dos fatos.

## R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um Secretário que não terá direito a voto, sendo Carlos Eduardo Zoros, Rogiane Aparecida Corte e Joice Tamires Tinelli, sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 3988/2014, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Parágrafo Único** – Para este Processo fica designado o Sr. Domingos Alberto Carpini Junior, como secretário, sem direito a voto.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Dr. Francisco Rafael Ferreira  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Domingos Alberto Carpini Junior  
Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Processo Administrativos  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 20 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração

## Portaria nº 9.789 de 30 de fevereiro de 2015

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

## R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 20 de janeiro de 2015, da concessão de Licença Maternidade a servidora Sra. Daiana Daniela Tamiazo Previatti, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 20.01 a 18.07.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e contar de 20 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de fevereiro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 20 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

## EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

### Contrato nº. 007/2015

Data: 28/01/2015

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R\$ 135.294,00

Contratada: Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região (COAF)

Licitação: chamada pública nº. 01/2014

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processos Administrativos nº. 4066/2014, 4067/2014, 4068/2014 e 4069/2014

### Contrato nº. 008/2015

Data: 28/01/2015

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R\$ 351.333,00

Contratada: Associação Agroindustrial de Cascalho

Licitação: chamada pública nº. 01/2014

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processos Administrativos nº. 4066/2014, 4067/2014, 4068/2014 e 4069/2014

### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 082/2014 ao Contrato 044/2010

Data: 12/12/2014

Licitação: Convite nº41/2010

Objeto: prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda

Prazo: 08/06/2015

Processo Administrativo nº. 3982/2014

### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 083/2014 ao Contrato 003/2012

Data: 12/12/2014

Licitação: Convite nº77/2011

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede de computadores da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Giovana Cristina Ventura Me

Prazo: 31/03/2015

Processo Administrativo nº. 3976/2014

### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 089/2014 ao Contrato 014/2013

Data: 15/12/2014

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso do Gabinete

Locadora: Sirlei Carron Della Coletta

Prazo: 31/12/2015

Processo Administrativo nº. 3309/2014

### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 090/2014 ao Contrato 20/2013

Data: 15/12/2014

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Locadora: Assumpta Tavoloni Schmidt

Prazo: 31/12/2015

Processo Administrativo nº. 3294/2014

### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 107/2014 ao Contrato 17/2013

Data: 30/12/2014

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Locador: Teleforo Sanches Félix

Prazo: 31/12/2015

Processo Administrativo nº. 3303/2014

### Termo de Prorrogação de Prazo nº. 016/2015 ao Contrato 014/2012

Data: 29/01/2015

Licitação: Convite nº01/2012

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Eroserv Comércio e Assistência Técnica em Máquinas e Equipamentos Elétricos e Mecânicos Ltda Me

Prazo: 13/02/2016

Processo Administrativo nº. 177/2015

### Termo de Apostilamento nº. 058/2014 ao Contrato nº. 62/2010

Data: 02/10/2014

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: locação de imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº. 480, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 15542 – Livro 02 – Registro Geral, no 2º. Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01.02.048.0123.001.

Locador: Sandro Antônio Basque

Valor com Reajuste: R\$4.220,48 (6,7465%)

Processo Administrativo nº. 2934/2014

**Termo de Apostilamento nº. 003/2015 ao Contrato nº. 90/2012**

Data: 10/02/2015

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Vereador Jacob Tomazela, s/nº. – Esquina com a Rodovia SP 316 Constante Peruchi – Bairro do Cascalho, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 10 - Livro 02- Registro Geral no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locadora: Cleonice Paiola Rosolen

Valor com Reajuste: R\$2.813,72 (6,55%)

Processo Administrativo nº. 4428/2014

**Termo de Apostilamento nº. 006/2015 ao Contrato nº. 39/2010**

Data: 10/02/2015

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua São João Evangelista, nº. 500-B, Vila São José I, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. R.2/44.809, e o loteamento registrado sob o nº. R.4/44.809 – Livro 02 – Registro Geral, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-04-042-0222-001.

Locador: Pedro Custódio

Valor com Reajuste: R\$640,00 (6,40%)

Processo Administrativo nº. 291/2015

**Termo de Apostilamento nº. 009/2015 ao Contrato nº. 67/2011**

Data: 10/02/2015

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel industrial sito à Rua Dr. José Antonio Levy, nº. 141, Distrito Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 290 – Ficha 01 - Livro 02 - Registro Geral do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-04-024-1197-001.

Locador: Sandro Antônio Basque

Valor com Reajuste: R\$4.744,56 (6,58%)

Processo Administrativo nº. 3865/2014

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**CONVITE P/ 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

TEMA: Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - 2016

Data: 20/03/2015

Hora: A partir das 14h00

Local: Salão Social “MARIA DE LOURDES ARRAIS”, Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, nº86, Centro, Cordeirópolis, SP.

**JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS**

A Administração Pública Municipal, em cumprimento ao inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promoverá amplo debate com todos os setores da sociedade civil com o fim de coletar informações, propostas e idéias relacionadas à Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2016.

Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na 1ª Audiência Pública da LDO 2016, do dia 20 de Março de 2015, deverão encaminhá-los, preferencialmente, em até o dia 18 de Março de 2015. A data limite é necessária para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei.

Convém ressaltar que o projeto de lei, se devidamente aprovados pelo Poder Legislativo, será a lei que estabelecerá as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2016, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2014/2017.

Por tais motivos é que se torna muito importante a participação dos cidadãos nas discussões que serão levadas a efeito na audiência pública.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade, e também todos os líderes e representantes de entidades do município.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de seu Secretário e servidores.

**Art. 2º** A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes a LDO - 2016.

**Art. 3º** A 1ª Audiência da LDO-2016 ocorrerá no dia 20 de Março de 2015, a partir das 14h00, no Salão Social “MARIA DE LOURDES ARRAIS”, situado na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, nº86, Centro, Cordeirópolis, SP, (ao lado do Banco Itaú).

**Art. 4º** A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

**Art. 5º** Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

**Art. 6º** Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, os servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - Organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstenendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

**TÍTULO II****DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA****CAPÍTULO I****DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º** A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

**Art. 8º** Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública do dia 20 de Março de 2015, deverão encaminhá-los, via e-mail [smfo@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:smfo@cordeirópolis.sp.gov.br), preferencialmente, até o dia 18 de Março, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei.

**Art. 9º** Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§ 1º Para inscrição prévia os interessados poderão preencher o formulário disponível no site da Prefeitura na página <http://www.cordeirópolis.sp.gov.br>, sendo que a inscrição pela internet estará disponível até às 14h00 do dia anterior à realização da Audiência.

§ 2º Aqueles que não realizarem sua inscrição prévia pela internet poderão se inscrever no dia do evento, no local da realização da Audiência.

§ 3º No dia do evento serão recebidas inscrições até 15 (quinze) minutos antes do início da Audiência.

§ 4º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 5º O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 6º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

§ 7º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

**CAPÍTULO II****DO PROCEDIMENTO**

**Art. 10.** A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e os membros da Controladoria Municipal e/ou representantes por eles indicados.

**Art. 11.** Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na seqüência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

### CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

**Art. 12.** Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Jornal Oficial do Município.

**Parágrafo único.** Além da publicação no Jornal Oficial do Município, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, pela afixação de cartazes no Paço Municipal e em locais de grande circulação de pessoas, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

**Art. 13.** É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

**Art. 14.** A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

**Parágrafo único.** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

### CAPÍTULO IV DAS EMENDAS APRESENTADAS

**Art. 15.** Todas as propostas que trata do Projeto de Lei LDO-2016, deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis num prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da audiência pública, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Cordeirópolis, 03 de março de 2015.

**MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI**  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

## ATOS OFICIAIS DO SAAE

### COMUNICADO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS-SP, apresenta a relação abaixo dos números das UNIDADES CONSUMIDORAS de clientes com recibos em atraso de 30 dias ou mais, que poderão ter os serviços de abastecimento de água interrompidos por esta Autarquia Municipal, de acordo com o DECRETO FEDERAL 7217 de 21 de julho de 2010 que regulamenta a LEI FEDERAL 11.445 de 5 janeiro de 2007 – LEI DO SANEAMENTO, e a RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 50, de 28 de fevereiro de 2014 – AGÊNCIA REGULADORA.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do Artigo 17, parágrafo 1º do DECRETO FEDERAL 7217/2010, e do artigo 108, inciso I da RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 50, de 28 de fevereiro de 2014 para que depois, em caso de interrupção nos serviços de abastecimento de água, não aleguem ignorância, ficando, em consequência, comprovado o recebimento do aviso da interrupção de serviço em questão para as finalidades legais.

#### Etapa 01 Unidades Consumidoras:

718508 - 718509 - 718511 - 718525 - 718617 - 718620 - 718673 - 718688 - 718692 - 718907 - 718961 - 718976 - 718977 - 718993 - 719150 - 719160 - 719261 - 719461 - 719479 - 719481 - 719533 - 719558 - 719618 - 719830 - 719840 - 719867 - 719876 - 719958 - 720012 - 720026 - 720055 - 720157 - 720285 - 721406 - 721410

- 721411 - 721420 - 721444 - 721445 - 721450 - 721451 - 721452 - 721466 - 721562 - 721565 - 721568 - 721581 - 721582 - 721596 - 721609 - 721613 - 721620 - 721621 - 721680 - 721683 - 721718 - 721721 - 721722 - 721726 - 721738 - 721751 - 721752 - 721753 - 721764 - 721772 - 721818 - 721832 - 721838 - 721852 - 721855 - 721858 - 721859 - 721865 - 721867 - 721869 - 721871 - 721875 - 721878 - 721880 - 721881 - 721885 - 721888 - 721890 - 721892 - 721897 - 721902 - 721905 - 721907 - 721910 - 721933 - 721943 - 721945 - 721948 - 721982 - 724220 - 724378 - 724381 - 724693 - 725000 - 725023 - 725119 - 725293 - 725306 - 725569 - 725669 - 727322 - 735801

Cordeirópolis, 03 de Março de 2015

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS Presidente Executivo

## ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

### Portaria nº 9, de 2 de março de 2015

Concede gratificação a servidores membros da Comissão de Licitações e das Comissões Sindicantes, nas condições que especifica.

DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 23 e pela alínea “b” do inciso I do art. 21 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 15 da Resolução nº 1/96,

**CONSIDERANDO** o lapso temporal e a inflação decorrente do período transcorrido desde a publicação da Portaria nº 10, de 14 de novembro de 2007,

**Resolve, “ad referendum” da Mesa:**

**Art. 1º.** – Conceder gratificação a servidores da Câmara Municipal que forem membros da Comissão de Licitações, durante o período em que houver processos licitatórios em andamento, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao mês.

**Art. 2º.** – Conceder gratificação a servidores da Câmara Municipal que forem membros de Comissão de Sindicância, uma única vez, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos no mês subsequente a publicação da portaria que inaugurar a respectiva sindicância.

**Art. 3º.** – Os pagamentos das gratificações previstas nos arts. 1º e 2º desta portaria, serão realizados mediante solicitação escrita dos servidores participantes das respectivas comissões, protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal com endereçamento ao setor responsável pelos Recursos Humanos.

**Art. 4º.** – Revoga-se a Portaria nº 10, de 14 de novembro de 2007 e todas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de março de 2015.

**DAVID BERTANHA**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 2 de março de 2015.

## Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

### - Pontos de Distribuição -

- |  |                                 |
|--|---------------------------------|
| - Paço Municipal "Antônio Thirion"     | - Bancas de Jornais da Cidade   |
| - Câmara Municipal                     | - Cartório de Notas e Eleitoral |
| - Assessoria de Imprensa da Prefeitura | - Delegacia de Polícia          |
| - Biblioteca Municipal                 | - Promoção Social               |
| - Postos de Saúde                      | - Secretarias: Educação         |
| - Autarquias: SAAE                     | Saúde                           |
| HMC                                    |                                 |

**COMUNICADO**

O PROGRAMA CONSTRUINDO O AMANHÃ ABRE INSCRIÇÃO PARA OS CURSOS DE:

BORDADOS EM GERAL  
 CABELEIREIRO  
 CORTE E COSTURA  
 COSTURA INDUSTRIAL  
 BISCUIT  
 INCLUSÃO DIGITAL  
 MANICURE E PEDICURE  
 MOSAICO  
 REVESTIMENTO EM MÓVEIS  
 PEDRARIA EM CHINELOS  
 PATCHWORK  
 PINTURA EM TECIDO/PETAPLIC  
 DEPILAÇÃO/DESIGN DE SOBRANCELHA  
 DOCE

DATA: 16/03/15 À 27/03/15

HORÁRIO: 8:00 ÀS 12:00 HORAS

LOCAL: SEDE DO PROGRAMA

RUA GUILHERME KRAUTER NS. 630 CENTRO (EM FRENTE A RODOVIÁRIA)

**COMUNICADO**

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** comunica aos Produtores Rurais estabelecidos em nosso município, que teve início o preenchimento da Dipam A (Declaração para o Índice de Participação dos Municípios) um documento que deve ser enviado anualmente a Secretaria do Estado da Fazenda. O Setor da Dipam, vem por meio desta solicitar junto a V.Sª com base no previsto art. 6º da Lei Complementar 63 de 11/01/1990, que se venha nos apresentar os Talonários de Notas Fiscais de Produtores relativo as vendas realizadas no período 01/01/2014 à 31/12/2014, para fins de acompanhamento das informações prestadas pelos compradores, e organização de arquivos para apresentação da Dipam A relativo ao exercício de 2014, junto ao fisco estadual cujo prazo se esgotará em 31/03/2014. Caso não tenha efetuado nenhuma venda de produção rural no exercício de 2014, solicitamos que o fato seja comunicado ao Setor da Dipam. Vale se destacar que, a entrega dos Talões de Notas Fiscais para o preenchimento da Dipam não gera qualquer tipo de recolhimento de tributo, ou seja, o produtor rural estará contribuindo com seu município sem qualquer ônus. Desde já agradecemos sua colaboração e aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sentimentos de mui elevada estima e consideração. Mais informações podem ser obtidas no Setor da Dipam-Icms pelo telefone (19)3556-9919 das 08:00 às 11:00 e entre 12:00 até às 17:00 hrs com o Cleber Rogério Damião.



\*Auxiliar de escritório feminino COM EXPERIÊNCIA comprovada em carteira e conhecimentos em:

- Informática (Word, Excel, internet);
- Atendimento ao cliente (telefônico e presencial);
- Ensino médio completo;
- Ter de 20 anos a 26 anos de idade;

- Ter CNH A/B (poderá se deslocar para outros escritórios da empresa);  
 Salário de R\$ 1.023,40 + auxílio alimentação de R\$ 200,00. Horário de trabalho das 8:30h às 18:00h com 1:30h de descanso e aos sábados das 8:30h às 12:00h.

\* CARPINTEIRO no ramo de construção civil.

HORARIO: SEGUNDA À QUINTA DAS 7:00H ÀS 17:00H

SEXTA: 7:00H ÀS 16:00H

com disponibilidade para hora extra.

Vaga temporaria com chance de efetivação Salario:R\$ 1.597,20

Benefícios: VT, VA no valor de R\$250,00 mês ( apos 30 dias do inicio do contrato )

\* 16 vagas masculinas , de 18 a 40 anos para bater caixinha em indústria cerâmica

Horário de trabalho: Comercial e aos Sábados das 07:00 as 11:00.

Salario: 916,20

Auxilio Refeição: 327,86

Total Bruto: 1.244,06

\* Assistente de Transportes- MASCULINO

Funções: Emissão de CT-es e ordens de carregamento, emissão e pagamento de guias de ICMS, agendamento de carga e descarga, conferência de controle dos pedágios e demais atividades pertinentes à função.  
 Horário de trabalho: de Segunda à sexta das 13h30 às 22hrs (com 1hr para o almoço) e aos sábados das 11 às 18hrs (com 30 minutos de intervalo para descanso)

\* Pedreiro , interessados devem enviar currículo para o e-mail : jonathan@fundimazza.com.br ou deixar na portaria da empresa

Este espaço do Balcão de Empregos assim como seu conteúdo é editado e de responsabilidade do **Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)** que é vinculado a **Secretaria de Desenvolvimento Industria e Comércio de Cordeirópolis**. Duvidas ou esclarecimentos podem ser feitos pelo telefone 3546-4762

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ALEX VIEIRA DA SILVA****ANDRE CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA****ANDREW DE OLIVEIRA BELASCO****BRAYON ENDRIGO MOREIRA****DANIEL DA SILVA ASSIS****HENRIQUE LUIS CEZARIO****JOEL HENRIQUE DE SOUSA****JOSÉ ANTONIO VIEIRA****JOSÉ JULIERMES NASCIMENTO DA SILVA****KLEBER ALEXANDRE DO CARMO FELIZARDO****LINIKER SANTOS SILVA****LUCAS LUIZ CAETANO****LUCIANO DOS SANTOS LIMA****MARCOS VINICIUS DE ARAUJO COUTO****MAXIMIANO DE SOUZA****RAFAEL ALVES DA SILVA****RODRIGO VIANA DA SILVA****WELLINGTON ROBERTO MATIAS RAMOS DE LIMA****WESLLEI DE CASTRO DA SILVA****MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar**Atenções Jovens da classe de 1997**

Os jovens que nasceram no ano de 1997 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de junho/2015), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

# Semana da *mulher*

De 2 à 8 de Março - Cordeirópolis - 2015



## PROGRAMAÇÃO

### **Roda de conversa com Equipe da Saúde**

DE 02 à 05 de Março - às 13h  
Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

### **Palestra: Beleza e Autoestima** *Demonstração de produtos de beleza e Maquiagem com a participação de Delba Celoti*

DE 02 à 05 de Março - às 13h30  
Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

### **Caminhada com Mulheres** *Saindo dos Postos de Saúde em direção a Praça do Idoso*

DIA 06 de Março - às 7h30

### **Dança Circular** *Atividades para 3ª idade com professores de educação física*

DIA 06 de Março - às 13h  
Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

### **Pintura Coletiva em tela** *Atividades com professor do Sesi*

DIA 06 de Março - às 14h  
Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

### **Missa de Encerramento** *Participação do Padre Alexander - Paróquia de Cascalho*

DIA 08 de Março - às 19h  
Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

SHOW COM

apresenta **MPB**  
*Samba*  
Pop rock e xote

Banda *Souela*

NA PRAÇA DO CENTRO DO IDOSO

DIA 07/03 (Sábado) ÀS 20HS

**TODOS OS POSTOS DE SAÚDE ESTARÃO COM AGENDA AMPLIADA PARA REALIZAÇÃO DO PAPANICOLAU (Procure o Posto de Saúde mais próximo de sua residência e informe-se sobre os melhores horários)**

## REALIZAÇÃO



[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)